

PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA INTERNA E EXTERNA, ANÁLISE CURRICULAR, REINGRESSO E PORTADORES DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR PARA OS CURSOS PRESENCIAIS DO UniFOA 2025.1 E 2025.2

RETIFICAÇÃO Nº I DO EDITAL Nº 12/2024, DE 22 DE NOVEMBRO 2024.

O Centro Universitário de Volta Redonda - UniFOA, por intermédio da Reitora que no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna pública a **Retificação nº I do Edital nº 12/2025**, para alterar alguns dispositivos do Processo Seletivo de Transferência Interna e Externa, Análise Curricular, Reingresso e Portadores de Diploma de Curso Superior para os Cursos de Graduação do UniFOA, com ingresso limitado ao segundo semestre de 2025, a ser realizado pelo Núcleo de Seleção Acadêmica - NSA, de acordo as regras e condições estabelecidas no Edital, nas disposições regimentais da FOA/UniFOA, na Lei nº 9.394/96, no Decreto Federal nº 9.235/17 e toda a legislação pertinente em vigor, passando a vigorar o seguinte.

(...)

CAPÍTULO VIII DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 1 - O resultado será divulgado pelo UniFOA, **3 (três) dias úteis**, após a postagem da documentação para Análise Curricular, mediante comunicação por meio eletrônico, diretamente ao candidato, respeitando à ordem de classificação, até o limite de vagas existentes.
- 2 - **Após a divulgação do resultado, o candidato obrigatoriamente deverá dar o Aceite da Análise Curricular no Portal do Candidato, no link www.unifoa.edu.br/portaldocandidato.**

CAPÍTULO X DA MATRÍCULA

- 1 - As **matrículas** dos candidatos classificados e convocados serão realizadas de forma presencial, na Secretaria Geral, no *Campus* Universitário Olezio Galotti, Três Poços - Volta Redonda - RJ, conforme data e horário de agendamento estabelecido pelo UniFOA, no ato da convocação, devendo apresentar toda documentação exigida.
- 2 - Para realizar a matrícula, conforme data e hora do seu agendamento, o candidato e seu fiador/coobrigado deverão comparecer na Secretaria Geral, no *Campus* Universitário Olezio Galotti, em Três Poços, para fins de realização da matrícula e assinaturas contratuais.
- 2.1 - Fica o candidato ciente que, no ato da matrícula e assinaturas contratuais, deverá apresentar os documentos **originais** especificados no **item 6**, deste Capítulo e seus **subitens**, sendo que a falta de qualquer documento impedirá a realização da matrícula e na perda da vaga.

3 - Na impossibilidade do comparecimento do candidato, no dia do agendamento matrícula, a mesma poderá ser realizada por procuração com poderes específicos de realização de matrícula, podendo assinar documentos respectivos e correlatos, conforme itens a seguir:

3.1 - Candidato maior de 18 anos, instrumento particular com firma reconhecida.

3.2 - Candidato menor de 18 anos, instrumento público, assistido pelo responsável.

4 - **O não comparecimento no prazo previsto para matrícula implica na desclassificação do candidato e na perda da vaga.**

5 - Será cancelada a matrícula, em qualquer ano ou período da realização do Curso, do aluno que tiver feito uso de documentos ou informações falsas, fraudulentas ou de qualquer outro meio ilícito, sem direito ao ressarcimento ou devolução de quaisquer valores pagos até a data do cancelamento, cabendo à FOA/UniFOA o direito de ação de cobrança dos débitos pendentes até essa data, sem prejuízo do encaminhamento dos documentos às autoridades competentes para instauração de procedimentos para apuração dos fatos.

6 - **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA MATRÍCULA**

6.1 - No ato da matrícula, os candidatos classificados e convocados, deverão fornecer seu endereço eletrônico e apresentar os documentos **originais** especificados abaixo, que poderão ser digitalizados e neste caso restituídos em seguida, sendo que a falta de qualquer documento impedirá a realização da matrícula:

6.1.1 - Carteira de Identidade/RG e CPF do fiador/coobrigado;

6.1.2 - Comprovante de residência do candidato e fiador/coobrigado;

6.1.3 - Título de Eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou justificativa eleitoral;

6.1.4 - Prova de estar em dia com o Serviço Militar, para candidato do sexo masculino;

6.1.5 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

6.1.6 - Comprovante de Conclusão do Ensino Médio, ou de cursos equivalentes de nível médio que satisfaçam as exigências legais prescritas pelo MEC. (Diploma ou Declaração recente, emitida no prazo de até seis meses a contar da data da assinatura e constando o ano de conclusão).

6.1.6.1 - Apresentar publicação no Diário Oficial da Conclusão do curso, para os casos em que essa publicação seja exigida oficialmente.

6.1.7 - **O candidato que concluiu o Ensino Médio no exterior, também deverá encaminhar/postar uma via da Declaração de Equivalência emitida pela Secretaria de Estado da Educação e uma via do Histórico Escolar, devidamente traduzido e juramentado.**

- 7 - O candidato que ingressar pela Portaria nº 230/07 do MEC, no ato da matrícula, deverá **apresentar os documentos** equivalentes ao Ensino Médio ou de Curso de Nível Superior, além dos relacionados no **item 6**, deste Capítulo e seus **subitens**, sendo que a falta de qualquer documento impedirá a realização da matrícula e na perda da vaga.
- 8 - Após a convocação para matrícula, o candidato deverá efetuar o pagamento da 1ª (primeira) parcela da semestralidade correspondente aos serviços educacionais, mediante recebimento de link para o pagamento.
- 9 - O vencimento da 2ª (segunda) parcela da semestralidade segundo semestre, ocorrerá em 05 de agosto de 2025.
- 9.1 - As demais vencerão sucessivamente no dia 05 de cada mês, com reajustes anuais, conforme Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e do Termo de Adesão.
- 10 - A comprovação do pagamento da primeira parcela da semestralidade do candidato matriculado na IES de origem dar-lhe-á direito, por total liberalidade da FOA, a **compensação** desse valor somente sobre a primeira parcela devida na mensalidade no UniFOA. Se o valor mencionado for inferior ao do curso pretendido, caberá o pagamento complementar correspondente a diferença da mensalidade praticada no UniFOA. Se o mesmo for superior, não será aplicada qualquer tipo de devolução ou compensação.
- 11 - Após a realização da matrícula, com a respectiva assinatura do Termo de Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, o aluno poderá requerer a qualquer tempo, sua transferência para outra Instituição de Ensino Superior, em conformidade com as normas legais e institucionais.
- 12 - É facultado ao aluno regularmente matriculado requerer a qualquer tempo, o cancelamento do seu vínculo jurídico e acadêmico existente com a FOA/UniFOA, ficando desde já ciente que, caso o pedido ocorra **antes do início das aulas**, a FOA/UniFOA à título de multa reterá 20% (vinte por cento) do valor pago, referente a primeira mensalidade, desde que requerido formalmente pelo interessado, antes do início das aulas, e se for requerido **após o início das aulas**, deverá efetuar o pagamento da parcela da mensalidade, observado a proporcionalidade do serviço prestado ou posto à sua disposição, além do valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor contratual à título de multa.
- 13 - Ficam **inalteradas** as demais normas e informações contidas no Edital nº 12/2024, de 22/11/2024, que não conflitem com a presente Retificação.

Volta Redonda, 21 de julho de 2025.

Ivanete da Rosa Silva de Oliveira
Reitora do UniFOA
Assinado digitalmente